



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2026

AVISO DE DISPENSA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Diante da solicitação do Setor de Almoxarifado e Patrimônio desta Casa Legislativa, por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 008/2026, e em atendimento à Ordem de Serviço nº 052/2026 da Presidente da Câmara, Vereadora Maria da Conceição Aparecida Toledo Soares de Almeida, autorizando a abertura de processo administrativo para a presente Dispensa, a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação do objeto a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de **serviços de seguro para o prédio que abriga a sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e o Teatro Municipal**, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2. O seguro deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes coberturas, as quais deverão estar expressamente descritas na proposta:

- a. Incêndio, queda de raios, implosão e explosão;
- b. Danos elétricos e curto circuito;
- c. Quebra de vidros, espelhos, mármore e granitos;
- d. Responsabilidade civil operações;
- e. Roubo e/ou furto qualificado de bens e mercadorias;
- f. Vendaval, granizo, furacão, ciclone e tornado.

2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO

Em atendimento ao §3º, do artigo 51, da Resolução nº 002, de 29 de março de 2023, da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG torna público seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em oferecer o presente objeto. Dessa forma, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme tabela a seguir:

ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 27/02/2026



TÉRMINO DO PRAZO: 03/03/2026

4. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 3, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: **contratacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br**.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR PREÇO GLOBAL.

6. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

6.1. Concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta mais vantajosa o envio dos documentos de habilitação.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados para o e-mail: **contratacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br** no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação, podendo o referido prazo ser prorrogado uma vez por igual período, a pedido do interessado.

6.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

6.4. As vias originais dos documentos que não puderem ter sua autenticidade verificada por meio eletrônico (sites próprios) deverão ser enviadas no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados da solicitação. Caso a documentação seja postada via Correios ou outro meio que melhor lhe convir, o detentor da proposta mais vantajosa deverá enviar o comprovante da postagem ou código de rastreamento para o e-mail: **contratacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br**, sob pena de inabilitação.

6.5. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o detentor da proposta mais vantajosa, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 3 de 5

Em conformidade à determinação legal do inciso V, do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos do vencedor os documentos de habilitação e qualificação mínima necessárias constantes do Anexo I.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

8.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail **contratacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br**, durante o prazo do Item 3.

8.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o e-mail **contratacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br**, durante o prazo do Item 3.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Jornal do Legislativo Municipal, no sítio eletrônico da Câmara e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando a lei assim o determinar.

Conselheiro Lafaiete, 26 de fevereiro de 2026.

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA
-Presidente da Câmara-



ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.4 - A empresa deverá apresentar documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) contendo autorização para atuar no mercado de seguros.

**2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
(ARTIGO 68)**

- 2.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 - Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.3 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.4 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 2.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo de declaração apresentado no **Anexo II**.

3- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 5 de 5

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

_____, CNPJ nº _____,
localizada no endereço _____,
por seu representante legal signatário, inscrito no CPF nº _____,
declara, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos em trabalho
algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao
estabelecido no inciso VI, do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

_____ de _____ de 2026.
Local Data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/
RG E CPF/
ASSINATURA